



GOVERNO MUNICIPAL  
**CORTÊS**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS**, realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **menor preço global**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de junho de 2018 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão:** 05/09/2022

**Horário:** 9h

**Local:** Rua Carlos de Lima Cavalcante, S/N – Centro – Cortês/PE

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Regime de Execução:** Empreitada por Preço Global

### 1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

Até às **09 horas**, do dia **05 de setembro de 2022**, no endereço Rua Carlos de Lima Cavalcante, S/N – Centro Administrativo – Centro – Cortês/PE, para entrega dos Envelopes nº 01, com os documentos de habilitação e declarações complementares, e envelope nº 02, com a proposta de preços.

### 2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. Às 9 horas, do dia **05 de setembro de 2022**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado no endereço Rua Carlos de Lima Cavalcante, S/N – Centro Administrativo – Centro – Cortês/PE, terá início a





sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e à abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

(CNPJ)

ENVELOPE Nº 2

PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

(CNPJ)





2.2. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

### 3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; e, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; e, contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

### 4. OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de substituição do atual sistema de iluminação pública por iluminação em led, nas diversas localidades do Município de Cortês/PE**, conforme condições, quantidades e





exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.1. A licitação será realizada em grupo único, formados por 11 (onze) itens, conforme tabela constante no Projeto Básico devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

4.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4.3. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução empreitada por preço global.

#### 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

**Poder:** 02.20.0 – Poder Executivo;

**Órgão:** 02.20.0 – Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo;

**Atividade:** 157.52225012.043.0000 – Manutenção do Sistema de Iluminação Pública;

**Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

#### 6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.2. Os interessados cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

6.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

6.4. Não poderão participar desta licitação:





- 6.4.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 6.4.2. que não atendam às condições destes Edital e seus anexos;
- 6.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.4.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;
- 6.4.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.4.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 6.4.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 6.5. Nos termos do artigo 5º do Decreto nº 9.507/2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou,
  - b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 6.5.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, artigo 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e artigo 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 6.6. Nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

## 7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. O licitante cadastrado, deve inserir no envelope nº 01, dos documentos de habilitação e das condições de participação, as **declarações complementares** que consistem nos seguintes documentos:





- 7.1.1. de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, caso opte por usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- 7.1.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 7.1.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7.1.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 7.1.5. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- 7.1.6. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no artigo 3º, § 2º, inciso V, da Lei nº 8.666/1993.
- 7.1.7. que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854/1999, conforme modelo Anexo VI do edital.
- 7.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 7.3. **Habilitação Jurídica:**
- 7.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.3.1.1 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).





7.3.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.3.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.3.5 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### 7.4. Regularidades Fiscal e Trabalhista:

7.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.4.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.4.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

7.4.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.4.7.1. caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela





correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

#### 7.5. Qualificação Econômico-Financeira:

7.5.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

7.5.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.5.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.5.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.5.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

7.5.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$





7.5.4. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

**7.6. Qualificação Técnica:**

7.6.1 - Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA do Estado onde a Empresa tem a sua sede, comprovando a sua regularidade;

7.6.2 - Capacidade técnico-profissional: Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) em nome de profissional(is) engenheiro elétrico ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que tenha vínculo profissional formal com o licitante, devidamente comprovado por documentação pertinente, na data prevista para entrega da proposta e que conste na Certidão de Registro do CREA como responsável técnico do Licitante. Tal(is) atestado(s) deverá(ão) ter sido emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA e deverá(ão) estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT).

7.6.3 - Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

7.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.8. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.9. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.





7.10.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da LC nº 123/2006.

7.11.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante estará habilitado para a fase de classificação.

## 8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta de preço, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

8.1.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame;

8.1.2. descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;

8.1.3. preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

8.1.3.1. Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;





- 8.1.3.2. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
- 8.1.3.3. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.
- 8.1.4. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;
- 8.1.4.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.
- 8.1.5. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;
- 8.1.5.1. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.
- 8.1.5.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
- 8.1.5.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do artigo 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).
- 8.1.5.4. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no artigo 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.
- 8.1.5.5. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar nº 123/2006.





- 8.1.5.6. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o artigo 13, § 3º, da referida Lei Complementar;
- 8.1.5.7. Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos na Minuta do Contrato e no respectivo cronograma.
- 8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 8.3. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 8.3.1. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 8.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 8.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 8.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento.
- 8.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.





8.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

8.7.1. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

8.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, e procederá à abertura da licitação.





9.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

9.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido.

9.3. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

9.3.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

9.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.4.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

9.4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.4.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.





- 9.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.5. Após a verificação de sanções que impeçam a participação no certame, serão verificadas as condições de participação objeto das declarações complementares.
- 9.6. Realizadas ambas as verificações, a documentação de habilitação dos licitantes será então verificada, observando-se as demais exigências previstas neste instrumento convocatório.
- 9.7. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.
- 9.8. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.
- 9.9. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.
- 9.9.1 Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.
- 9.9.2 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 9.10 As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.
- 9.11 Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.





- 9.12 Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.
- 9.13 Será considerado inabilitado o licitante que:
- 9.13.1 Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.
- 9.13.2 Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.
- 9.14 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.14.1 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 9.15 Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, a Comissão de Licitação poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP/COOP, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.
- 9.15.1 Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123/2006;
- 9.15.2 A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a não aplicação, na presente licitação, dos benefícios decorrentes dessa qualificação.





9.16 A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

## 10 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O critério de julgamento será o menor preço global.

10.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.

10.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

10.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

10.6. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas ou empresas de pequeno porte, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

10.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 30 (trinta) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 02 (dois) dias, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

10.6.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas ou empresas de





pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

10.7. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa ou empresa de pequeno porte empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que poderá reduzir a oferta.

10.8. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

10.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, ao objeto executado:

10.9.1. prestados por empresas brasileiras;

10.9.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.9.3. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.10. Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

10.11. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

10.12. Será desclassificada a proposta que:

10.12.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

10.12.2. contiver vício insanável ou ilegalidade;

10.12.3. não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;

10.12.4. Apresentar, na composição de seus preços:

10.12.4.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de BDI inverossímil;

10.12.4.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;





- 10.12.4.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.
- 10.12.5. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário) ou desconto menor do que o mínimo exigido, tanto em custos unitários como no valor global, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 10.13. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.
- 10.14. Ainda nessa hipótese, de o regime de execução ser o de empreitada por preço global ou empreitada integral, a participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a 10% (dez por cento) do valor total do futuro contrato, nos termos do artigo 13, II do Decreto nº 7.983/2013.
- 10.15. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 10.15.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.15.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 10.15.3. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no artigo 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993.





- 10.15.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/1993, a exemplo das enumeradas no subitem 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 10.15.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.
- 10.15.6. Será facultado ao licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, sob pena de desclassificação.
- 10.16. Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.
- 10.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 10.16.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.17. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.18. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.19. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.
- 10.20. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.





10.21. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.22. O resultado do certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios.

## 11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no artigo 109, § 4º, da Lei 8.666/1993.

11.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

11.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados para o Setor de Protocolo instalado na Rua Carlos de Lima Cavalcante, S/N – Centro – Cortês/PE.

11.5. O recurso será dirigido autoridade superior, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Será exigida o comprovante da prestação da garantia **no momento da assinatura do Contrato**, no valor percentual de 5% sobre o valor do mesmo, através de uma das seguintes modalidades: Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública, Seguro-garantia ou Fiança Bancária;





### 13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O prazo de vigência da contratação é estabelecido no Projeto Básico.

13.3.1. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no artigo 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do artigo 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

13.3.1.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

13.3.1.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.4. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

13.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta,





negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### 14. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

14.1 Em havendo reajustamento de acordo com a legislação vigente, será adotado a variação do INCC, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

#### 15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos na Minuta do Contrato, ANEXO II, do edital.

#### 16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e na Minuta do Contrato – ANEXO II do edital.

#### 17. DO PAGAMENTO

17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

17.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

#### 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2. apresentar documentação falsa;

18.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;





- 18.1.5. não manter a proposta;
- 18.1.6. cometer fraude fiscal;
- 18.1.7. comportar-se de modo inidôneo.
- 18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 18.3.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 18.3.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 18.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 18.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 18.3.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 18.4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 18.5. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.





18.6. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

18.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do Contrato, Anexo II do edital.

## 19. DA IMPUGNAÇÃO

19.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

19.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do artigo 113 da referida Lei.

19.4. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [cortes.cpl21@gmail.com](mailto:cortes.cpl21@gmail.com), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Carlos de Lima Cavalcante, S/N – Centro – Cortês/PE, no Setor de Protocolo.



## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

20.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

20.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.8. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.9. Os licitantes, quando solicitados, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.





- 20.10. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.11. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666/1993.
- 20.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 20.15. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei nº 8.666/1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.
- 20.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Carlos de Lima Cavalcante, S/N – Centro – Cortês/PE, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço eletrônico: [cortes.cpl21@gmail.com](mailto:cortes.cpl21@gmail.com), nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 20.17. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da cidade de Cortês/PE.
- 20.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 20.18.1. ANEXO I – Projeto Básico;
- 20.18.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- 20.18.3. ANEXO III – Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços;
- 20.18.4. ANEXO IV – Modelo de Composição do BDI;
- 20.18.5. ANEXO V – Modelo de Cronograma físico-financeiro;
- 20.18.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal;





GOVERNO MUNICIPAL  
**CORTÊS**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



20.18.7. ANEXO VII – Modelos de declaração de elaboração independente de proposta;

20.18.8. ANEXO VIII – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

20.18.9. ANEXO IX – Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte.

Cortês, 01 de julho de 2022





GOVERNO MUNICIPAL  
**CORTÊS**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



ANEXO I – TOMADA DE PREÇO 003/2022 – PROJETO BÁSICO



Rua Coronel José Belarmino, nº 048, Centro, Cortês-PE.  
CEP 55.525-000 | CNPJ: 10.273.548/0001-69

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO ATUAL  
SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR ILUMINAÇÃO EM LED,  
NAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CORTÊS/PE.**

ABRIL / 2022

  
José Marcos Wanderley  
Engenheiro de Segurança do Trabalho  
CREA: 037228 TD/PE

## SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. DADOS DO MUNICÍPIO .....	4
3. LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO EM RELAÇÃO AO ESTADO – PE.....	6
4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA ELABORAÇÃO DO PROJETO .....	7
5. RESUMO DO PROJETO .....	7
6. TERMO DE REFERÊNCIA.....	9
7. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COMPARATIVA; .....	25
8. DECLARAÇÃO DE ECONOMICIDADE; .....	26
9. ORÇAMENTO CONSOLIDADO FINAL; .....	27
10. MEMÓRIAS DE CÁLCULO; .....	28
11. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;.....	29
12. CURVA ABC;.....	30
13. COMPOSIÇÕES DE BDI ADOTADO NO CERTAME; .....	31
14. LEVANTAMENTO DE CAMPO:.....	32

  
Marcos Wanderley  
Engenheiro de Segurança do Trabalho  
CREA: 037228 T/D/PE

## 1. INTRODUÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cortês-PE apresenta o Projeto para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO ATUAL SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR ILUMINAÇÃO EM LED, NAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CORTÊS/PE, sendo apresentado em lote único, contendo o Quadro resumo do Empreendimento, Termo de Referência, Planilha Orçamentária comparativa e consolidada, Memória de Cálculo, Cronograma, Composição de BDI, Curva ABC e levantamento de campo.

José Marcos Wanderley da Silva  
Diretor de Segurança do Trabalho  
REA: 037.28 TDIPE

## 2. DADOS DO MUNICÍPIO

O município de Cortês está localizado na região agreste, limitando-se com as cidades, ao Norte: Gravatá, Sul: Joaquim Nabuco, Leste: Amaraji e Ribeirão, Oeste: Barra de Guabiraba e Bonito. Localizada a 86 km do Recife, a extensão territorial da cidade compreende uma área de 101,332 km<sup>2</sup> e abriga quase 12.624 habitantes, de acordo com dados apresentados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Atualmente, especula-se que a densidade populacional do município está acima dos 124,6 mil habitantes. As principais vias de acesso da cidade são as rodovias pavimentadas BR-101 e PE- 085. O clima da cidade é do tipo tropical, a precipitação média anual é de 1309,9 mm. Localiza-se a uma latitude 08°28'13" sul e a uma longitude 35°32'28" oeste, estando a uma altitude de 302 metros.

O município de Cortês está inserido na unidade das Superfícies Retrabalhadas, com relevo muito dissecado e vales profundos. Os solos são do tipo Latossolos profundos e bem drenados nos topos planos. Nas vertentes, predominam os solos Podzólicos, rasos ou medianamente profundos e bem drenados. Nos vales, observa-se a ocorrência de Gleissolos de Várzea, com solos orgânicos e encharcados.

A vegetação predominante é a Floresta Subperenifólia, com partes de Floresta Hipoxerófila, A economia do município é baseada na agroindústria açucareira. Além da cana-de-açúcar, destacam-se como produtos agrícolas o abacaxi, a mandioca, a banana e a batata-doce.

O povoado surgiu a partir do sítio do Capitão Francisco Vellozo da Silveira, denominado Cortês, adquirido em 1872. O sítio localizava-se às margens do Rio Sirinhaém, no então distrito de Ilha de Flores, comarca de Bonito. Em 17 de abril de 1875, o capitão doou uma propriedade a Francisco das Chagas, autorizando a construção mediante pagamento de foro. Pela localidade passaria a estrada de ferro de Ribeirão a Bonito, mas a construção foi interrompida, sendo em Cortês a estação terminal. Em 1892 instalou-se na região a Usina Pedrosa, a 7 km do povoado. Estes dois fatores impulsionaram o desenvolvimento local. Em 5 de janeiro de 1911 foi criado o distrito, pertencente ao distrito de Amaraji e o povoado tornava-se vila. O município foi criado em 29 de dezembro de 1953.

Cortês pertence a Paróquia da Diocese de Palmares, situada na Mata Sul do estado Pernambucano. Foi fundada no dia 5 de março de 1947, Tem como padroeiro São Francisco de Assis, a qual celebra-se sua Memória a cada dia 4 de outubro. No ano de 2010 foi realizada a primeira Romaria Paroquial de São Francisco de Assis, saindo do Engenho Barra de Jangada até à Igreja Matriz.

  
Marcos Wanderley da Silva  
de Segurança do Trabalho  
17228 TD/PE

## PERFIL

**Localização:** Região Agreste do estado de Pernambuco, a 86 km do Recife.

**Área:** 101,332 km<sup>2</sup>

**População:** 12.624 habitantes (IBGE 2014)

**Gentílico:** cortesense

**Vegetação:** Floresta Subperenifólia, com partes de Floresta Hipoxerófila

**Precipitação pluviométrica média anual:** 1309,9 mm

**Dia de feira:** Sábado

**Padroeiro:** São Francisco de Assis

**Base econômica:** Agroindústria açucareira

**Ano de instalação:** 1953

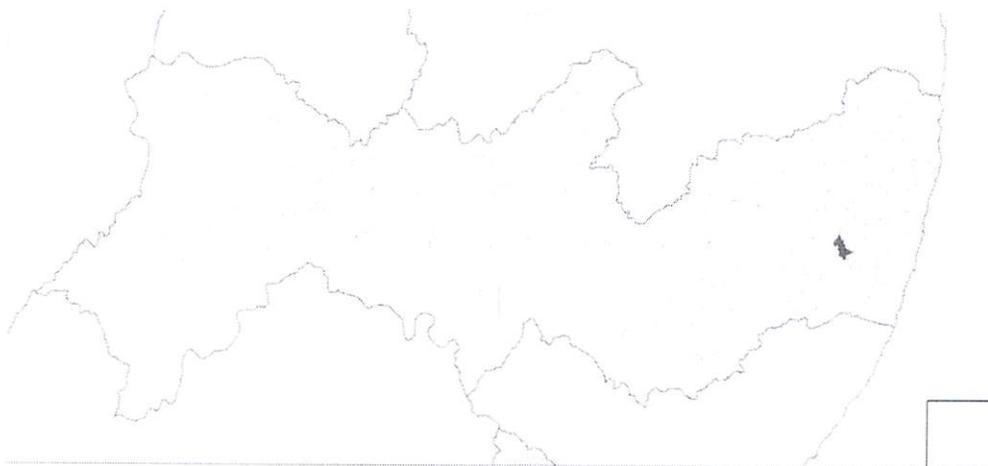
**Altitude:** 302 metros

**Cidades limítrofes:** Norte: Gravatá, Sul: Joaquim Nabuco, Leste: Amaraji e Ribeirão,  
Oeste: Barra de Guabiraba e Bonito

**Clima:** Tropical (As')

  
Marcos Wanderley da Silva  
Secretaria de Segurança do Trabalho  
PELA 07/2014/PE

### 3. LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO EM RELAÇÃO AO ESTADO – PE



Localização de Cortês em Pernambuco (FONTE: Wikipédia)



  
Marcos Wanderley da Silva  
Emprego de Segurança do Trabalho  
CREM: 037.428 TD/PE

#### 4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA ELABORAÇÃO DO PROJETO

A IMPLEMENTAÇÃO DE TAL AÇÃO OBJETIVA:

- ✓ A REDUÇÃO DOS ACIDENTES NOTURNOS, SEGURANÇA DE BENS;
- ✓ APOIO AOS SERVIÇOS POLICIAIS EM VIAS URBANAS
- ✓ AUMENTO DA SENSAÇÃO DE SEGURANÇA PESSOAL;
- ✓ FACILITAÇÃO DO FLUXO DO TRÁFEGO DE VEÍCULOS E PESSOAS
- ✓ PROMOÇÃO DA UTILIZAÇÃO NOTURNA DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E INSTALAÇÕES PÚBLICAS PROMOVENDO, PRIORITARIAMENTE, A REDUÇÃO DA CRIMINALIDADE
- ✓ ECONOMIA NO CONSUMO DE ENERGIA, COM EFICIENTIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
- ✓ MELHOR VISIBILIDADE NOTURNA, POIS O EFEITO DE LUMINARIAS NOVAS E LAMPADAS EM LED, PROPORCIONA MELHOR ILUMINAÇÃO, MAIS EFICIENTE COM MENOR CONSUMO DE ENERGIA, SENSAÇÃO DE CONFORTO OPTICO, SEGURANÇA, ALEM DO BAIXO CUSTO DE MANUTENÇÃO.

#### 5. RESUMO DO PROJETO

EMPREENHIMENTO:

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO ATUAL SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR ILUMINAÇÃO EM LED, NAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CORTÊS/PE.

LOCALIZAÇÃO:

MUNICÍPIO DE CORTÊS-PE, PERTENCENTE À REGIÃO AGRESTE DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

MEDIÇÃO:

AS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS SERÃO REALIZADAS PELA FISCALIZAÇÃO MENSALMENTE ATRAVÉS DA AFERIÇÃO E VISTORIA DOS SERVIÇOS REALIZADOS;

*José Marcos Wanderley da Silva*  
Engenheiro de Segurança do Trabalho  
CREA: 037228 TD/PE

PERÍODO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

A VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 18 (DEZOITO) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, E EXECUÇÃO DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO.

VALOR TOTAL ESTIMADO:

O VALOR TOTAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS SERÁ R\$ 763.076,60 (SETECENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL E SETENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

TABELA (S) DE REFERÊNCIA DE PREÇO (S):

SINAPI 02/2022 EMLURB 12/2014



6. TERMO DE REFERÊNCIA

  
Wanderley da S.  
Engenheiro de Segurança do Trabalho  
CREA: 037223-7

## TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO ATUAL  
SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR ILUMINAÇÃO EM LED,  
NAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CORTÊS/PE.**

ABRIL / 2022



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.0 – INTRODUÇÃO

O presente termo de referência tem por finalidade definir o escopo básico e as condições para executar serviços CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO ATUAL SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR ILUMINAÇÃO EM LED, NAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CORTÊS/PE. A implementação dos serviços em questão, é de fundamental importância para o funcionamento contínuo das atividades em condições adequadas do equipamento existente.

### 2. OBJETIVO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade o serviços de: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO ATUAL SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR ILUMINAÇÃO EM LED, NAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CORTÊS/PE, bem como a eficiência do Sistema de Iluminação Pública e as demais atividades necessárias ao atendimento das demandas nas áreas: Urbanas, Rurais, Logradouros, Beira de Rio, Praças, BR's, Morros, Quadra de Esportes, e Cemitério do Município de Cortês/PE.

O objetivo principal desse projeto é:

- Atuar de forma programada, individualmente ou em conjunto, nos componentes da infraestrutura;
- Promover a melhoria do índice ou grau de luminância (aumentar a eficiência da Rede de Iluminação Pública) para níveis adequados ao tipo de via;
- Promover a uniformidade da iluminação nas vias e nas calçadas;
- Promover a redução do consumo de energia elétrica, com o uso de tecnologias mais eficientes;
- Viabilizar a aplicação de ferramentas de Tecnologia da Informação no controle efetivo e em tempo real do comportamento da Rede de Iluminação Pública;
- Controlar/medir a eficiência da prestação do serviço pela luminosidade entregue;
- Promover a melhoria do nível de serviço de Iluminação Pública
- Promover a redução dos incidentes e problemas na Rede de Iluminação Pública;
- Ampliar a disponibilidade e a capacidade da Iluminação Pública;

### 3 – JUSTIFICATIVA:

O objetivo principal de iluminação das vias públicas é fornecer uma visibilidade noturna ampla, rápida, exata, segura e cômoda.

A qualidade da visibilidade deve ser segura e fácil e que facilite o movimento dos veículos e dos transeuntes.

Os projetistas devem, em função das necessidades dos beneficiários, fornecer uma visibilidade de qualidade estável, confortável, e que permita, no período noturno, movimentarem-se pelos caminhos e estradas como de dia, o que é muito importante, seguro e essencial.

Tanto as vias públicas como os fabricantes dos veículos motorizados têm feito grandes investimentos no sistema de iluminação para assegurar uma elevada eficácia e fluidez segura de trânsito das vias, durante a noite.

Uma adequada iluminação das vias permite que o público tenha os seguintes benefícios econômicos e sociais, portanto tal ação visa promover:

- Redução dos acidentes noturnos, segurança pessoas e bens patrimoniais, visando diminuir possíveis prejuízos econômicos;
- Apoio aos serviços de segurança pública, proporcionando a sensação de segurança pessoal;
- Facilitação do fluxo do tráfego;
- Promoção da utilização noturna dos estabelecimentos comerciais e equipamentos públicos.
- Redução do consumo de energia elétrica proveniente de um menor consumo
- Melhor eficiência energética, proporcionando uma maior sensação de luminosidade, segurança, em estar e conforto ótico.

A Constituição Federal do Brasil, no seu artigo 30, inciso V, estabelece que: compete aos Municípios “organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de **interesse local**”.

Baseado nesse preceito, e considerando que a iluminação pública é um serviço público, predominantemente de **interesse local e social**, a sua organização e prestação são, portanto, de competência do Município, cabendo a este as seguintes responsabilidades básicas:

- Gestão, projeto, implantação, expansão, levantamento e atualizações do cadastro de iluminação pública (IP), operação e manutenção; atividades que podem ser prestadas por órgão / empresa pública municipal ou contratados;
- Instituição de contribuição cobrada aos usuários, para custeio dos serviços de Iluminação Pública – IP;
- Fiscalização e controle visando assegurar a qualidade dos serviços;
- Definição da política de IP, elaboração de padrões técnicos e implantação de programas de combate ao desperdício de energia elétrica;

- Pagamento da fatura de energia elétrica a concessionária distribuidora;

A iluminação pública é um serviço que tem por objetivo prover de luz, ou claridade artificial, as ruas, praças, avenidas, túneis, passagens subterrâneas, jardins, vias, estradas, passarelas, abrigos de usuários de transportes coletivos, e outros logradouros de domínio público, de uso comum e livre acesso, incluindo o fornecimento destinado à iluminação de monumentos, fachadas, fontes luminosas e obras de arte de valor histórico, cultural ou ambiental, localizadas em áreas públicas e definidas por meio de legislação específica, excluindo o fornecimento de energia elétrica que tenha por objetivo qualquer forma de propaganda ou publicidade, no período noturno ou nos escurecimentos diurnos ocasionais, inclusive aqueles que necessitem de iluminação permanente no período diurno”.

A iluminação é um **serviço público essencial** para a qualidade de vida da comunidade. É de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico do Município e constitui um dos vetores para a segurança nos centros urbanos, tanto na questão do tráfego de veículos e pedestres quanto na prevenção contra a criminalidade. Além de iluminar ruas, avenidas, praças, monumentos históricos e demais logradouros públicos, é importante para a melhoria da imagem das cidades, favorecendo o comércio, o turismo e o lazer.

Tendo o município de Cortês/PE uma iluminação pública relativamente grande, porém um pouco envelhecido e que teve por vários anos a sua manutenção preventiva e corretiva, desprezada por gestões anteriores, acontece que com o advento da modernidade e a implementação de novos processos elétricos e eletrônicos, constatou-se a necessidade da melhoria na iluminação das principais vias de acesso à cidade, nos principais corredores urbanos e vias principais de cada bairro, a gestão resolveu para proporcionar aos seus moradores, implementar uma nova rede de iluminação pública, agora com o sistema em LED, proporcionando uma maior sensação de luminosidade ótica, segurança, bem estar e conforto, tendo em vista serem luminárias mais bem projetadas assim como lâmpadas de melhor eficiência, partiremos para abrir um processo licitatório, com vista a contratação de uma empresa de engenharia para a realização dos serviços de substituição nas áreas que não estejam com eficiência alta e baixa luminosidade e nos principais corredores de cada bairros. Esses bairros que possuem uma grande concentração urbana receberão em algumas de suas artérias, uma nova iluminação de rede no sistema de LED, para isso é necessário que seja feito um processo licitatório, haja vista que o atual contrato de manutenção preventiva e corretiva de iluminação pública, não contempla esse moderno sistema iluminação pública a base de luminárias e lâmpadas em LED, com isso a secretaria de infraestrutura, resolveu desencadear um projeto básico e termo de referência com vistas a convocação de empresas de engenharia que tenham expertise, currículo e certificado de acervo técnico para concorrer ao processo licitatório que será na modalidade de pregão para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO ATUAL SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR ILUMINAÇÃO EM LED, NAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CORTÊS/PE**, para atender a substituição de luminárias em áreas que não estejam com eficiência alta e/ou baixa luminosidade nos principais corredores, conforme quadro a seguir:

RUAS / AVENIDAS	BAIRRO
Rua Odilon de Melo	
Rua Sanitarista Barros Barreto	

Rua Ver. Raimundo Severino Barreto	Alto do Cemitério
Rua Poeta Vereador Bernardino Borba	
Rua Leandro Gomes	
Rua Marechal Rondon	Alto da Cadeia
Rua Edgar Lopes	
Rua Poeta Vereador Bernardino Borba	
Rua Cassimiro Alves Lima	
Rua Treze de maio	
Av. Rio Sirinhaém	
Rua José Coelho	
Rua Faustino Inácio Feitosa	Alto Santa Terezinha
Rua Luís Braga	
Tv. Luís Braga	Centro
Rua Sen. Paulo Guerra	
Rua José Ponciano	
Rua Olímpio de Sá	
Rua José Coelho	
Rua Carlos de Barro Cavalcante	
Rua Padre André Camarote	
Av. Rio Sirinhaém	
Av. São Francisco	
Rua Arthur Siqueira	
Rua Cel. José Belarmino	
Rua José Poceano	
Rua Alonso Ferreira	
Rua Padre Antônio Borges	
Rua Dep. Paulo Viana	
Rua Seis de Junho	
Rua Celso Borba	
Rua Vereador Álvaro Corrêa	
Rua Dez de Março	
Rua da Praça 29 de Dezembro	
Rua Frederik Van Shoste	
Rua Manuel Pedro	

*[Assinatura]*  
 Sr. Marcos Wanderley da Silva  
 Comissão de Licitação do Trabalho  
 CREP: 037228-TO/PE

Rua João Venâncio	Alto do Campo
Rua Vereador Antônio V. Borba	
Rua Vereador Otílio Santana	
Rua José Ricardo de Medeiros	
Rua Sérvulo Lima	
Rua Jaime Rodrigues	
Rua José Pristom Gonçalves	
Tv. Quarta do Campo	
Rua José Priston	
Rua Nova Artéria	
R.B	Arraial
Rua José Emídio da Silva	
Rua João Alves Moreira	
Rua do Arraial	
Rua Carlos José Soares	
Rua José Coelho	
Rua do Sol	
Rua Sem. Antônio Farias	
Rua Edgar Pristom Gonçalves	

A iluminação pública é um serviço essencial para os centros urbanos, por contribuir para a segurança da população e para o tráfego de veículos. Além, de iluminar ruas, avenidas, praças, monumentos históricos e demais logradouros públicos.

Esta substituição deve ser feita de forma a assegurar a continuidade do funcionamento dos pontos de IP localizados nos vários setores do município, preservando a qualidade de iluminação necessária a garantir a população segurança e trânsito pelos logradouros. Desta forma verificamos a necessidade da contratação imediata de uma empresa especializada em engenharia elétrica e com capacidade comprovada através de atestado devidamente registrado no conselho regional de Engenharia e Arquitetura - CREA. A contratação dessa empresa possibilitará a melhoria do serviço de iluminação pública deste município permitindo assim que a população não venha sofrer com a falta de segurança e a exposição do patrimônio público e privado à atos de vandalismo ou de criminalidade.

#### 4- DEFINIÇÕES:

- **Logradouro:** Considera-se logradouro público as ruas, praças, túneis, passagens subterrâneas, jardins, vias, estradas, passarelas, abrigo de transportes coletivos, e outros logradouros de domínio público, de uso comum e livre acesso, de responsabilidade de pessoa jurídica de direito público, incluído o fornecimento destinado à iluminação de monumentos, fachadas, fontes luminosas e obras de arte de valor histórico, cultural ou ambiental, localizadas em áreas públicas e definidas por meio de legislação específica, excluído o fornecimento de energia elétrica que tenha por objetivo qualquer forma de propaganda ou publicidade.
- **Rede elétrica de iluminação pública em Led:** A Rede de Iluminação Pública é o conjunto de circuitos, cada um formado por vários pontos iluminação destinadas a atender, exclusivamente, os serviços de iluminação pública.
- **Ponto de entrega:** É o ponto de conexão do sistema elétrico de distribuição da CONCESSIONÁRIA com as instalações elétricas de iluminação pública, de propriedade da PREFEITURA, caracterizando-se como o limite de responsabilidade do fornecimento.

#### 5 – METODOLOGIA:

As ações necessárias a serem empregadas para execução de serviço de substituição de luminárias segue abaixo:

##### 5.1 – Metodologia para Substituição do atual sistema por iluminação em LED:

###### 5.1.1 Serviços

###### 5.1.1.2 Remoção de Braço com Luminária

- Remoção de braço e luminárias existentes, nos locais que necessitem da substituição ou requalificação dos mesmos na abrangência deste termo de Referência;

###### 5.1.1.3 Remoção Base / Relé Fotoelétrico

- Remoção de base e relé fotelétrico, nos locais que necessitem da substituição ou requalificação dos mesmos na abrangência deste termo de Referência;

###### 5.1.1.4 Instalação de Braço com Luminária

- Instalação de braço com luminária, nos locais que necessitem da substituição ou requalificação dos mesmos na abrangência deste termo de Referência;

###### 5.1.1.5 Fornecimento e instalação de Conjunto de Luminária em LED

Fornecimento e instalação de Conjunto de Luminária em LED, nos locais indicados para a substituição, na abrangência deste termo de Referência;

Para um maior e melhor desenvolvimento das atividades serão utilizados os seguintes equipamentos:

- Equipamento de GPS;
- Máquinas fotográficas digitais;
- Plantas das vias, logradouros;
- Mapas com as características das localidades;

Todas estas ações têm como objetivo a excelência na prestação dos serviços de iluminação pública a municipalidade.

## 6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NECESSÁRIA:

### 6.1 - Capacitação técnico-profissional:

Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a realização da licitação, ao menos 01 Engenheiro Elétrico pelo CREA, detentor (es) de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhando(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado serviços compatível(is), em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação em parque de Iluminação Pública de LED.

- A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional (is), será feita mediante cópia autenticada de contrato de trabalho com a empresa licitante, quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e/ou certidão do CREA ou CAU, devidamente atualizada.

- Não poderão participar da licitação empresas cujos sócios responsáveis e/ou técnicos ou qualquer um dos mesmos seja(m) diretor (es), empregado(s) e servidor (es) da administração direta ou indireta.

- Os atestados devem ser fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhada da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico, devidamente registrada na entidade profissional competente, que deverão conter no mínimo o nome do profissional, a localização e a identificação da obra ou serviço executado e os quantitativos básicos executados e seu respectivo Acervo Técnico, devidamente certificados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

- Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

- Comprovações feitas através da apresentação, em original, do ATESTADO DE VISITA

TÉCNICA, de que o responsável técnico da empresa licitante visitou o local da obra e tomou conhecimento das condições locais para execução do objeto da licitação. O atestado exigido neste item poderá ser substituído por uma declaração do licitante informando ter conhecimento das características dos locais onde será executado o objeto deste certame.

- As empresas deverão apresentar carta de compromisso devidamente assinada pelo responsável legal do licitante, detentor do acervo técnico, de que fornecerá os materiais para a execução dos serviços especificados no objeto desse edital, em plena conformidade com as especificações técnicas descritas nesse termo de referência e projeto básico, fornecendo nome da marca, modelo e respectivo catálogo.

- No caso da não entrega da carta de compromisso e respectivo catálogo, a licitante estará desclassificada do certame.

#### 6.2 - Capacitação técnico-operacional:

Comprovação de aptidão da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, em atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a empresa executado satisfatoriamente, obras e serviços de características semelhantes, quantidades e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos discriminados abaixo:

- Em parque de Iluminação Pública na quantidade de no mínimo 200 pontos em iluminação pública em LED.

### 7 - HORÁRIO DE TRABALHO

O horário de trabalho da caminhonete será de 8:00 às 17:00 h, de segunda a sexta tendo 01(uma) hora de intervalo para descanso / refeição:

Equipe	Segunda a Sexta	Intervalo	Sábado / Domingo / Feriado
Equipe nº 1	8:00 às 17:00	12:00 às 13:00	

### 8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- Cada veículo deverá receber manutenção corretiva ou preventiva regular, segundo indicado pelo fabricante, devendo o veículo parado para as referidas manutenções ou quaisquer outros eventos atribuídos a contratada, ser substituído imediatamente por veículo reserva, nas mesmas condições dos veículos titulares;
- Os veículos deverão portar adesivo modelo da Secretaria de Infraestrutura, em ambas as portas dianteiras;
- As Equipes deverão se apresentar com uniforme padrão da Secretaria de Infraestrutura e com bom aspecto de higiene e limpeza, fornecidos pela Contratada;
- A Contratada deverá adotar as medidas de segurança necessárias ao bom andamento dos serviços, tais como:

- Fornece a Infraestrutura a programação da manutenção preventiva dos veículos, das realizações das mesmas, apresentando comprovantes através de Notas Fiscais;
- Responsabilizar-se para que os veículos estejam sempre em perfeita condição de freio, faróis, pneus, extintores, buzinas, cinto de segurança, pisca-pisca de alerta, amortecedor, triângulo de sinalização, limpador de para-brisa e documentação;
- A Contratada será responsável pela disciplina e atos de seus empregados, excluindo de imediato àqueles que estejam vinculados ao objeto desta licitação, cuja permanência seja prejudicial às normas habituais de boa conduta e conveniência no trabalho, sem que isso venha de qualquer forma, acrescentar ônus adicionais para a Diretoria de Iluminação Pública;
- A Contratada deverá sempre se reunir, se necessário, com a fiscalização da Infraestrutura, para tratar de assuntos pertinentes à prestação de serviços.
- É responsabilidade da contratada o descarte dos equipamentos e sucatas de Iluminação Pública com comprovação através de diplomas e/ou certificados de Cursos de Gestão em manutenção, Elaboração de Planejamento, Programa e Controle da Manutenção em Iluminação Pública.
- A Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços de manutenção de iluminação pública é da Empresa Contratada, e a respectiva fiscalização será efetuada pela Secretaria de Infraestrutura.

#### **9 - PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CRONOGRAMAS DOS EQUIPAMENTOS:**

Anexos ao Projeto Básico

#### **10 - PRAZO DE EXECUÇÃO:**

- 10.1-A empresa vencedora da licitação terá o prazo máximo de 12 (DOZE) meses, para a realização de todos os serviços contidos em planilha.
- 10.2-O prazo será contado a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço. A empresa que não cumprir o prazo acima estipulado sofrerá sanções da Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **11 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CONTRATAÇÃO:**

A modalidade de julgamento e contratação do objeto deste Termo de Referência será a de Menor Preço global, devendo as empresas interessadas apresentarem as suas propostas de preços atendendo às prescrições deste Termo de Referência e Normas Técnicas pertinentes. (empitada de preços global).

Wanderley

#### 11.1. PREÇOS PROPOSTOS:

Planilha de Quantitativos e Cotação de Preços Unitários, devidamente preenchidas em todos os itens, usando o mesmo modelo do projeto executivo; Cronograma Físico-Financeiro, indicando as atividades e os valores previstos em Reais, a serem desembolsados mês a mês;

Os preços para a execução dos serviços deverão ser propostos, observando-se as seguintes prescrições:

Valor total da proposta, expresso em moeda nacional – REAIS - em algarismos e por extenso, abrangendo o somatório dos preços de cada item de serviço;

Planilha de composição de Preços Unitários para todos os serviços, discriminados na planilha de Quantitativos e Cotação de Preços Unitários, exceto verba dos Serviços Preliminares, contendo os insumos básicos, mão-de-obra, equipamentos, seguros, taxas e encargos de qualquer natureza, inclusive a relativa aos serviços de mobilização, instalação de canteiro e desmobilização de equipamentos.

A CONTRATADA fornecerá máquinas, os equipamentos, as ferramentas, os materiais, a mão-de-obra (inclusive os encargos sociais), os insumos, todos os tipos de transporte e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção do objeto contratado, sejam eles definitivos ou temporários.

Os custos relativos a esses itens deverão e também serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os impostos, taxas, emolumentos, alvarás e encargos necessários à execução dos serviços. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos nesse documento.

Prazo mínimo de validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data de sua apresentação.

#### 11.2. - Classificação dos Proponentes

As propostas serão classificadas pela ordem de menor preço global;

Será contratada a empresa que ofertar o menor preço global, desde que respeitados os valores máximos unitários de cada item da Planilha Orçamentária. Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á através de sorteio, em ato público, em horário e local a serem definidos pela Comissão Especial de Licitação/Obras, nos termos da legislação vigente.

#### 12 - CUSTO GLOBAL DOS SERVIÇOS:

O custo total estimado dos serviços é R\$ 763.076,60 (SETECENTOS E SESENTA E TRÊS MIL E SETENTA E SEIS REAIS E SESENTA CENTAVOS)

#### 13 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 13.1. - O pagamento será efetuado mensalmente com base nos Boletins de Medições dos Serviços executados no mês anterior, cujo levantamento deverá ser acompanhado pelo corpo técnico de fiscalização da SECRETARIA DE OBRA E INFRAESTRUTURA

- 13.2. - As Notas Fiscais/Faturas deverão ser atestadas pela Fiscalização, sendo o pagamento realizado até o 30º (trigésimo) dia de sua apresentação. Cada Boletim de Medição deverá ser acompanhado de carta ou ofício de encaminhamento, obrigatoriamente, de relatório fotográfico dos serviços executados.

#### **14 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

- Será obrigatória a utilização de Diário de Ocorrências;
- Os funcionários da Contratada deverão trabalhar com fardamento, cujo modelo será disponibilizado pela Diretoria de Iluminação Pública;
- Será obrigatória a adoção de todas as medidas de segurança, em consonância com a Portaria nº3.214/1978 do Ministério do Trabalho, legislação e normas vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho;
- A qualquer tempo, depois de se ter notificado no livro diário de ocorrências de serviços, funcionários e/ou prepostos poderão ser afastados a critério da fiscalização, em período máximo de 24h, sob pena de paralisação parcial ou total dos serviços;
- Pelo atraso injustificado da execução dos serviços, caberá multa de até 5% do valor global da proposta vencedora, aplicada conforme disposto nos art. 86º e 87º da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- A Administração deverá ser informada antecipadamente de todos os representantes ou prepostos da Contratada que terão qualquer tipo de vinculação com a obra, objetivando manter a qualidade técnica dos serviços a serem executados.
- No início do expediente será indicada pela contratante a meta por equipe, que sairá da sede da contratante, ou de onde esta informar, juntamente com um fiscal para realização dos serviços.
- Ao ser realizado uma substituição em um ponto de iluminação, deverá ser entregue um relatório dos serviços executados, que será assinado pelo funcionário da empresa executora e pela fiscalização da contratante.
- Todos os equipamentos retirados e/ou substituídos deverão ser entregues no depósito da contratante.
- Semanalmente, serão avaliadas as equipes de trabalho com relação ao desempenho e eficácia nas ações, podendo a contratante, se acreditar ser necessário solicitar um remanejamento da equipe ou até o afastamento e/ou substituição de algum componente.

#### **15 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

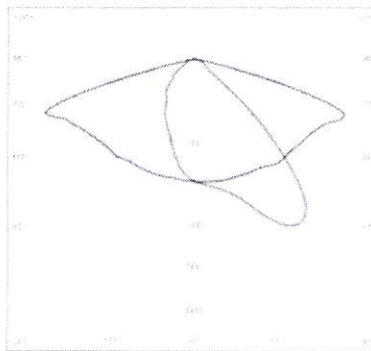
##### **15.1 - Especificações Técnicas para conjunto de luminárias de 120 w:**

As especificações técnicas estão definidas abaixo, o qual deverá ser observado a fim de preservar a qualidade e o bom andamento dos serviços.

  
Marcos Wanderley das  
Secretário de Segurança do Trabalho  
CREA: 037228 TD/PE

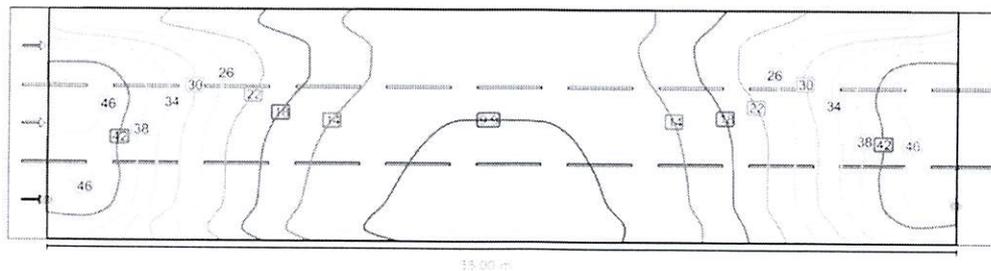
W  
**120**

POTÊNCIA 120W  
 FAIXA DE TENSÃO NOMINAL 100-240V  
 TEMP. COR 5000K  
 FLUXO LUMINOSO : 15600lm  
 EFICIÊNCIA LUMINOSA : 130lm/W  
 MEDIDAS 520 • 238 • 106mm  
 Ta: -5 a 50°C  
 Ângulo Abertura: 140°  
 FIXAÇÃO Ø 60mm  
 PESO: 4,10kg  
 FP: >0,97  
 IRC: >70



## CURVA FOTOMÉTRICA

Potência luminosa horizontal - 120W



Iluminância horizontal média fornecida: 22,2 lx  
 Iluminância horizontal média recomendada na NBR 5101:2012  
 Vias de Trânsito Locais - Volume de tráfego médio: 10 lx  
 Vias de Trânsito Coletoras - Volume de tráfego intenso: 20 lx  
 Vias de Trânsito Arteriais - Volume de tráfego médio: 20 lx  
 Vias de Trânsito Rápidos - Volume de tráfego médio: 20 lx

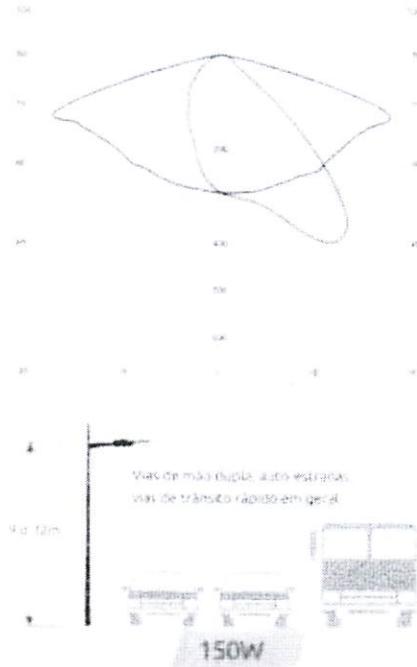
Altura de Poste: 3 m  
 Largura da Via: 9 m  
 Distância entre Postes: 35 m

**Garantia:** O prazo de garantia deverá ser igual ou superior a 50.000 mil horas de vida útil e 05 (cinco) anos de garantia do fabricante de acordo com os ensaios aprovado pelo Inmetro para os módulos LED e de 01 (um) ano para os demais matérias e serviços de instalação, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto

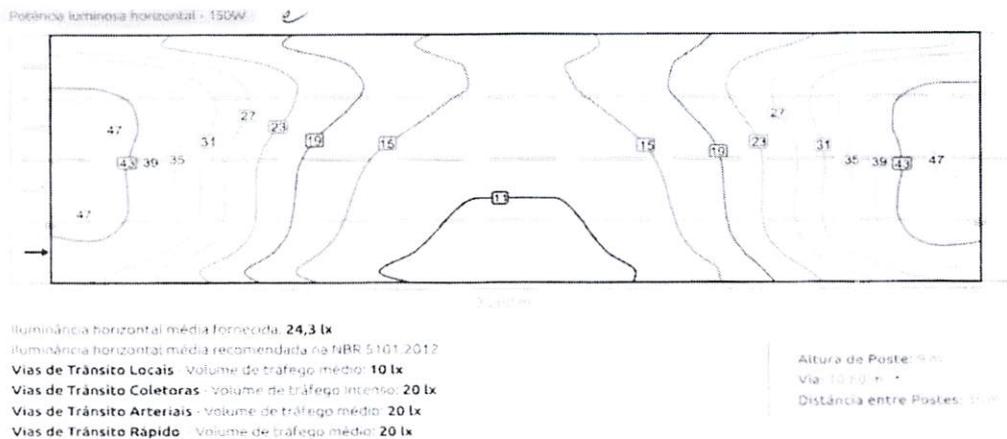
### 15.2 - Especificações Técnicas para conjunto de luminárias de 150w

As especificações técnicas estão definidas abaixo, o qual deverá ser observado a fim de preservar a qualidade e o bom andamento dos serviços.

POTÊNCIA : 150W  
 TENSÃO : 100-240V  
 TEMP. COR : 5000K  
 FLUXO LUMINOSO : 19500lm  
 EFICIÊNCIA LUMINOSA : 130 lm/W  
 MEDIDAS : 520 • 238 • 106mm  
 Ta: -5 à 50°C  
 Ângulo Abertura: 140°  
 FIXAÇÃO Φ: 60mm  
 PESO: 4,10kg  
 FP: ≥0,95  
 IRC: ≥70



## CURVA FOTOMÉTRICA



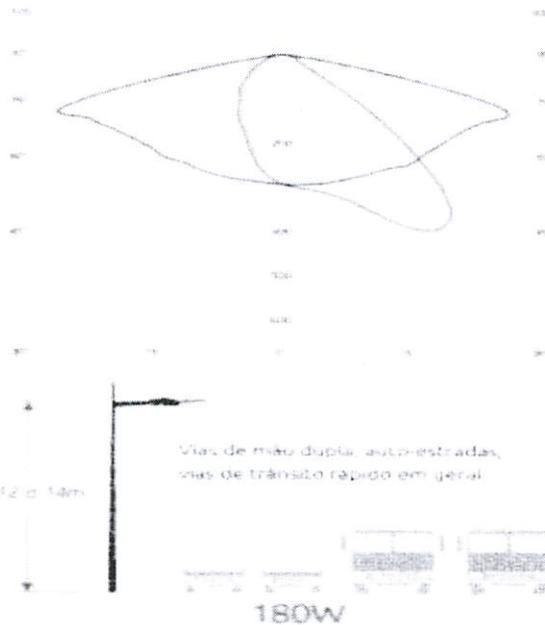
**Garantia:** O prazo de garantia deverá ser igual ou superior a 50.000 mil horas de vida útil e 05 (cinco) anos de garantia do fabricante de acordo com os ensaios aprovado pelo Inmetro para os módulos LED e de 01 (um) ano para os demais matérias e serviços de instalação, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto.

### 15.3 - Especificações Técnicas para conjunto de luminárias de 180w

As especificações técnicas estão definidas abaixo, o qual deverá ser observado a fim de preservar a qualidade e o bom andamento dos serviços.

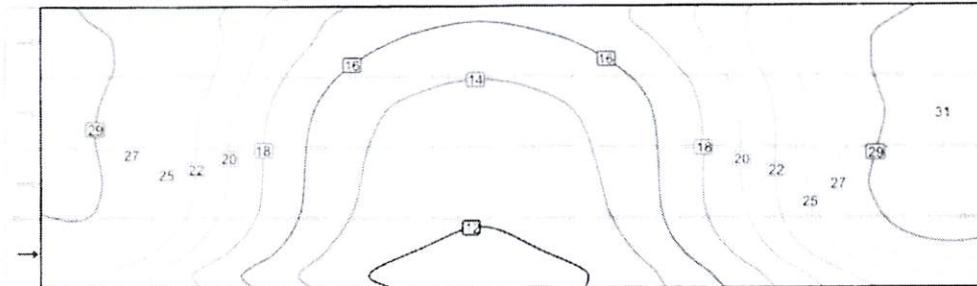
Marcos Wanderley da  
 Comissão de Licitação do Trânsito

POTÊNCIA : 180W  
 TENSÃO : 100-240V  
 TEMP. COR : 5000K  
 FLUXO LUMINOSO : 21600lm  
 EFICIÊNCIA LUMINOSA : 120 lm/w.  
 MEDIDAS : 520 • 238 • 106mm  
 Ta: -5 à 50°C  
 Ângulo Abertura : 140°  
 FIXAÇÃO Φ: 60mm  
 PESO: 4,10kg  
 FP: ≥0,95  
 IRC : ≥70



## CURVA FOTOMÉTRICA

Potência luminosa horizontal - 180W



Iluminância horizontal média fornecida: **23,5 lx**  
 Iluminância horizontal média recomendada na NBR 5101:2012  
**Vias de Trânsito Locais** - Volume de tráfego médio: **10 lx**  
**Vias de Trânsito Coletoras** - Volume de tráfego intenso: **20 lx**  
**Vias de Trânsito Arteriais** - Volume de tráfego médio: **20 lx**  
**Vias de Trânsito Rápido** - Volume de tráfego médio: **20 lx**

Altura de Poste: 12 m  
 Via: 14 m  
 Distância entre Postes: 30 m

**Garantia:** O prazo de garantia deverá ser igual ou superior a 50.000 mil horas de vida útil e 05 (cinco) anos de garantia do fabricante de acordo com os ensaios aprovado pelo Inmetro para os módulos LED e de 01 (um) ano para os demais matérias e serviços de instalação, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto.

### 16 - PENALIDADES:

Conforme especificação do Edital.

Assinado por: *[Handwritten Signature]*  
 José Marco Wanderley da Silva  
 Número de Segurança do Trabalho  
 CREA: 037.223.1-1

7. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COMPARATIVA;

  
Wanderley da S.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS

## SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA



OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO ATUAL SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR ILUMINAÇÃO EM LED, NAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CORTÊS/PE.		
TABELA REFERÊNCIA	SINAPI 02/2022 EMLURB 12/2014		
BDI's	"SEM" DESONERAÇÃO =	25,87%	32,21%
DATA	abril / 2022		

### ORÇAMENTO COMPARATIVO

IT	TABELA CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTDE	PREÇOS EM R\$			
					"SEM" DESONERAÇÃO		"COM" DESONERAÇÃO	
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
<b>1.0 LOCAÇÃO DE VEÍCULO</b>					<b>R\$ 278.661,60</b>		<b>R\$ 292.701,60</b>	
1.1	01.01.032	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	H	720,00	170,47	R\$ 122.738,40	179,06	R\$ 128.923,20
1.2	01.05.015	GUINDASTE COM CESTO, ACOPLADO SOBRE CAMINHÃO CARROÇERIA, CAPACIDADE DO CESTO PARA 01 PESSOA OU 100 KG E ALCANCE VERTICAL MÁXIMO DE 8,60 M COM MÃO DE OBRA DO OPERADOR E COMBUSTÍVEL. (SERVIÇO DIURNO)	H	720,00	216,56	R\$ 155.923,20	227,47	R\$ 163.778,40
<b>2.0 REMOÇÃO</b>					<b>R\$ 532,00</b>		<b>R\$ 500,00</b>	
2.1	97665	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UND	400,00	1,33	R\$ 532,00	1,25	R\$ 500,00
<b>3.0 INSTALAÇÕES DE LUMINARIAS</b>					<b>R\$ 483.883,00</b>		<b>R\$ 508.658,00</b>	
3.1	101657	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UND	100,00	805,38	R\$ 80.538,00	843,42	R\$ 84.342,00
3.2	101658	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UND	100,00	1.057,73	R\$ 105.773,00	1.108,48	R\$ 110.848,00
3.3	101659	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UND	200,00	1.203,35	R\$ 240.670,00	1.273,33	R\$ 254.666,00
3.4	101636	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UND	200,00	168,14	R\$ 33.628,00	171,77	R\$ 34.354,00
3.5	00039380 - I	BASE PARA RELE COM SUPORTE METÁLICO	UND	400,00	18,82	R\$ 7.528,00	19,77	R\$ 7.908,00
3.6	00002510 - I	RELE FOTOELÉTRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	UND	400,00	32,92	R\$ 13.168,00	34,58	R\$ 13.832,00
3.7	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MMF, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	300,00	5,18	R\$ 1.554,00	5,44	R\$ 1.632,00
3.8	00000431 - I	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 200 MM, DIÂMETRO = 16 MM, ROSCA MÁQUINA, CABECA QUADRADA	UND	100,00	10,24	R\$ 1.024,00	10,76	R\$ 1.076,00
<b>TOTALIZAÇÃO =</b>						<b>R\$ 763.076,60</b>		<b>R\$ 801.859,60</b>

  
 Carlos Wanderley  
 Engenheiro de Segurança do Trabalho  
 CREA: 037228 TO/PE  
 ORÇ COMPARATIVO - FL: 1 / 1



8. DECLARAÇÃO DE ECONOMICIDADE:

*[Handwritten signature]*  
Márcio Wanderley da S.  
Presidente da Comissão de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS



## SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO ATUAL SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR ILUMINAÇÃO EM LED, NAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CORTÊS/PE.
DATA	abril / 2022

## **DECLARAÇÃO DE ECONOMICIDADE**

Declaro para os devidos fins, que foi utilizada na elaboração do orçamento referente a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO ATUAL SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR ILUMINAÇÃO EM LED, NAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CORTÊS/PE.

no município de São Lourenço da Mata/PE, a tabela de preço

**SEM** "DESONERAÇÃO" por ter apresentado o valor mais econômico, portanto, o mais vantajoso para contratação.

Marcos Wanderley da Silva  
Engenheiro de Segurança do Trabalho  
CREA: 037228 TD/PE



9. ORÇAMENTO CONSOLIDADO FINAL;

10. MEMÓRIAS DE CÁLCULO:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS



## SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

**OBJETO** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO ATUAL SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR ILUMINAÇÃO EM LED, NAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CORTÊS/PE.

**DATA** abril / 2022

### MEMÓRIA DE CÁLCULO

IT	TABELA CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	MEDIDAS						TOTAL
				P/DIA	DIA/MÊS	MESES	DMT	QTDE	FATOR	
<b>1.0 LOCAÇÃO DE VEÍCULO</b>										
1.1	01.01.032	CAMINHONETE SIMPLES, MOTOR DIESEL, CAP.2 TON. POT.145 HP -COM MAO DE OBRA DO OPERADOR E COM BUSTIVEL.(SERVICO DIURNO)	H	2,00	30,00	12,00				720,00
1.2	01.05.015	GUINDASTE COM CESTO, ACOPLADO SOBRE CAMINHAO CARROCERIA,CAPACIDADE DO CESTO PARA 01 PESSOA OU 100 KG E ALCANCE VERTICAL MAXIMO DE 8,60 M COM MAO DE OBRA DO OPERADOR E COMBUSTIVEL. (SERVICO DIURNO)	H	2,00	30,00	12,00				720,00
<b>2.0 REMOÇÃO</b>										
2.1	97665	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UND					400,00		400,00
<b>3.0 INSTALAÇÕES DE LUMINARIAS</b>										
3.1	101657	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UND					100,00		100,00
3.2	101658	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UND					100,00		100,00
3.3	101659	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UND					200,00		200,00

Marcos Wanderley  
Engenheiro de Segurança do Trabalho  
CREA: 037228 TO/PE



3.4	101636	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UND					200,00		200,00
3.5	00039380 - I	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	UND					400,00		400,00
3.6	00002510 - I	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	UND					400,00		400,00
3.7	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M					300,00		300,00
3.8	00000431 - I	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 200 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UND					100,00		100,00

  
José Marcos Wanderley da Silva  
Engenheiro de Segurança do Trabalho  
CREA: 037228 TD/PE

11. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:

*[Handwritten signature]*  
Engenheiro de Serviço da S.  
CREA: 03-128-1011



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS



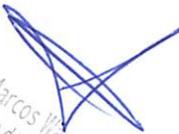
## SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

**OBJETO** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO ATUAL SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR ILUMINAÇÃO EM LED, NAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CORTÊS/PE.

**DATA** abril / 2022

### CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

IT	SERVIÇOS	R\$ / %	MESES												TOTAL	
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12		
1.0	LOCAÇÃO DE VEÍCULO	R\$	23.212,51	23.212,51	23.212,51	23.212,51	23.212,51	23.212,51	23.212,51	23.212,51	23.212,51	23.212,51	23.212,51	23.212,51	23.323,98	278.661,60
		% mês	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%	100,00%
		% acu	8,33%	16,66%	24,99%	33,32%	41,65%	49,98%	58,31%	66,64%	74,97%	83,30%	91,63%	100,00%		
2.0	REMOÇÃO	R\$	44,32	44,32	44,32	44,32	44,32	44,32	44,32	44,32	44,32	44,32	44,32	44,32	44,53	532,00
		% mês	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%	16,66%
		% acu	8,33%	16,66%	24,99%	33,32%	41,65%	49,98%	58,31%	66,64%	74,97%	83,30%	91,63%	100,00%		
3.0	INSTALAÇÕES DE LUMINARIAS	R\$	40.307,45	40.307,45	40.307,45	40.307,45	40.307,45	40.307,45	40.307,45	40.307,45	40.307,45	40.307,45	40.307,45	40.501,01	483.883,00	
		% mês	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%	16,66%	
		% acu	8,33%	16,66%	24,99%	33,32%	41,65%	49,98%	58,31%	66,64%	74,97%	83,30%	91,63%	100,00%		
<b>TOTAL GERAL</b>		$\Sigma$														
		R\$	63.564,28	63.564,28	63.564,28	63.564,28	63.564,28	63.564,28	63.564,28	63.564,28	63.564,28	63.564,28	63.564,28	63.869,51	763.076,60	
		% mês	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%	100,00%	
		% acu	8,33%	16,66%	24,99%	33,32%	41,65%	49,98%	58,31%	66,64%	74,97%	83,30%	91,63%	100,00%		

  
 José Marcos Wanderley  
 Engenheiro de Segurança  
 CREA: 037228111



12. CURVA ABC;

*[Handwritten signature]*  
José Marcos Wanderley da Silva  
Presidente da Comissão de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS



## SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

**OBJETO** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO ATUAL SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR ILUMINAÇÃO EM LED, NAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CORTÊS/PE.

**DATA** abril / 2022

### CURVA ABC

IT	TABELA CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PERCENTUAL		ABC
							ITE	ACU	
3.3	101659	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UND	200	1203,35	R\$ 240.670,00	31,54%	31,54%	A
1.2	01.05.015	GUINDASTE COM CESTO, ACOPLADO SOBRE CAMINHAO CARROCERIA, CAPACIDADE DO CESTO PARA 01 PESSOA OU 100 KG E ALCANCE VERTICAL MÁXIMO DE 8,60 M COM MAO DE OBRA DO OPERADOR E COMBUSTÍVEL. (SERVIÇO DIURNO)	H	720	216,56	R\$ 155.923,20	20,43%	51,97%	A
1.1	01.01.032	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	H	720	170,47	R\$ 122.738,40	16,08%	68,06%	A
3.2	101658	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UND	100	1057,73	R\$ 105.773,00	13,86%	81,92%	B
3.1	101657	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UND	100	805,38	R\$ 80.538,00	10,55%	92,47%	B
3.4	101636	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UND	200	168,14	R\$ 33.628,00	4,41%	96,88%	C
3.6	00002510 - I	RELE FOTOELÉTRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	UND	400	32,92	R\$ 13.168,00	1,73%	98,61%	C
3.5	00039380 - I	BASE PARA RELE COM SUPORTE METÁLICO	UND	400	18,82	R\$ 7.528,00	0,99%	99,59%	C
3.7	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	300	5,18	R\$ 1.554,00	0,20%	99,80%	C
3.8	00000431 - I	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 200 MM, DIÂMETRO = 16 MM, ROSCA MÁQUINA, CABECA QUADRADA	UND	100	10,24	R\$ 1.024,00	0,13%	99,93%	C
2.1	97665	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UND	400	1,33	R\$ 532,00	0,07%	100,00%	C

**TOTALIZAÇÃO = R\$ 763.076,60 100,00%**

Wanderley da Silva  
Segurança do Trabalho  
CREA: 037228 TD/PE



13. COMPOSIÇÕES DE BDI ADOTADO NO CERTAME;

  
Marcos Adriano de S. Silva  
Secretaria de Obras e Infraestrutura  
CORTÊS-PE

14. LEVANTAMENTO DE CAMPO:

Rua Odilon de Melo	Alto do Cemitério	
Rua Sanitarista Barros Barreto		
Rua Ver. Raimundo Severino Barreto		
Rua Poeta Vereador Bernadino Borba		
Rua Leandro Gomes		
Rua Marechal Rondon	Alto da Cadeia	
Rua Edgar Lopes		
Rua Poeta Vereador Bernadino Borba		
Rua Cassimiro Alves Lima		
Rua Treze de maio		
Av. Rio Sirinhaém		
Rua José Coelho		
Rua Faustino Inácio Feitosa	Alto Santa Terezinha	
Rua Luís Braga		
Tv. Luís Braga		
Rua Sen. Paulo Guerra		
Rua José Ponciano		
Rua Olímpio de Sá		
Rua José Coelho		
Rua Carlos de Barro Cavalcante		
Rua Padre André Camarote		
Av. Rio Sirinhaém		
Av. São Francisco		
Rua Arthur Siqueira		
Rua Cel. José Belarmino		Centro
Rua José Poceano		
Rua Alonso Ferreira		
Rua Padre Antônio Borges		
Rua Dep. Paulo Viana		
Rua Seis de Junho		

  
 Marcos ...  
 ...  
 ...

Rua Celso Borba  
Rua Vereador Álvaro Corrêa  
Rua Dez de Março  
Rua da Praça 29 de Dezembro  
Rua Frederik Van Shoste  
Rua Manuel Pedro  
Rua João Venâncio  
Rua Vereador Antônio V. Borba  
Rua Vereador Otílio Santana  
Rua José Ricardo de Medeiros  
Rua Sérvulo Lima  
Rua Jaime Rodrigues  
Rua José Pristom Gonçalves  
Tv. Quarta do Campo  
Rua José Priston  
Rua Nova Artéria  
R.B  
Rua José Emídio da Silva  
Rua João Alves Moreira  
Rua do Arraial  
Rua Carlos José Soares  
Rua José Coelho  
Rua do Sol  
Rua Sem. Antônio Farias  
Rua Edgar Pristom Gonçalves

Alto do Campo

Arraial

José Marcos Wanderley da S.  
Secretaria de Segurança do Trabalho  
CREM 17228 TD/PE



## ANEXO II – TOMADA DE PREÇO 003/2022 – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº ...../2022, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS E A EMPRESA

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS, Rua Carlos de Lima Cavalcante, S/N – Centro – Cortês/PE. CEP 55.525-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.273.548/0001-69, neste ato representada pela Senhora Prefeita **MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 1.155.944 – SDS/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 427.736.954-53, residente e domiciliado na Rua Coronel José Belarmino, nº 12 – Centro – Cortês – PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 013/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Tomada de Preço nº 003/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de substituição do atual sistema de iluminação pública por iluminação em led, nas diversas localidades do Município de Cortês/PE**, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da Tomada de Preço nº 003/2022 e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA





2.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Instrumento Convocatório, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../.....

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.2. A execução dos serviços será iniciada \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

2.3. O prazo de execução deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir do marco supra referido.

2.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

**Poder:** 02.20.0 – Poder Executivo;

**Órgão:** 02.20.0 – Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo;

**Atividade:** 157.52225012.043.0000 – Manutenção do Sistema de Iluminação Pública;

**Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.





## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O preço global estimado do presente Contrato será de R\$ ..... (.....), já inclusos todos os custos e encargos referentes à prestação do serviço inclusive direção, supervisão, administração, mão-de-obra, transporte de pessoal, encargos sociais e trabalhistas, impostos, licenças, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os pagamentos serão realizados em parcelas mensais, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente às medições mensais realizadas e atestadas pela Secretaria de Infraestrutura e Transportes, e ainda de acordo com as seguintes condições:

a) O pagamento do 1º boletim de medição será condicionado à apresentação de cópias autenticadas em cartório dos seguintes documentos:

- Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da execução dos Serviços, perante o CREA-PE.
- Comprovante de regularidade perante o INSS e FGTS.

b) Para os pagamentos das medições subsequentes à primeira, serão exigidas cópias, dos seguintes documentos:

- Comprovante de regularidade perante o INSS e FGTS.

c) Para o pagamento da última medição, será exigida cópia do CND da obra perante o INSS, bem como do Termo de Recebimento Provisório da Obra emitido pelo setor responsável, desta **Prefeitura Municipal de Cortês**, responsável pela fiscalização da obra.

d) Os pagamentos estarão adstritos à execução do Cronograma Físico-Financeiro constante do Anexo I do Edital.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA fica obrigada a apresentar em suas faturas, separadamente, montante dos impostos que correspondam a cada pagamento.

**Parágrafo Terceiro** - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Cortês**.

**Parágrafo Quarto** - A critério da **Prefeitura Municipal de Cortês**, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Em havendo reajustamento de acordo com a legislação vigente, será adotado a variação do INCC, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.





## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Será exigida o comprovante da prestação da garantia **no momento da assinatura do Contrato**, no valor percentual de 5% sobre o valor do mesmo, através de uma das seguintes modalidades: Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública, Seguro-garantia ou Fiança Bancária;

7.2 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 300 (trezentos) dias após o término da vigência contratual.

7.3 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.3.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

7.3.2. Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

7.3.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

7.3.4. Obrigações fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993.

8.2. A verificação da adequação da prestação contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato.

8.3. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

8.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

8.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas





neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

8.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

### 9.1. As obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;

9.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;

9.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.1.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

### 9.2. As obrigações da CONTRATADA:

9.2.1. Executar cada uma das fases do empreendimento, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, fornecendo e utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de qualidade e quantidade compatíveis com as especificações contidas nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, bem como na sua proposta;





- 9.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.2.4. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
- 9.2.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 9.2.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.2.7. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 9.2.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, em relação às parcelas das obras e serviços de natureza específica destacadas como de menor relevância técnica e valor não significativo:
- 10.1.1 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal e trabalhista.
- 10.1.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da





subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993, o licitante/adjudicatário que:

- 11.1.1 não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.1.2 apresentar documentação falsa;
- 11.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.5 não mantiver a proposta;
- 11.1.6 cometer fraude fiscal;
- 11.1.7 comportar-se de modo inidôneo.

11.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 11.3.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.3.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 11.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 11.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a





própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

11.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:





12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, e com as consequências indicadas no artigo 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na minuta do contrato, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2 É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

13.2.1 A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.





#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.

14.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

14.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos artigos 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

14.4. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da administração pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666/1993.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.





## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Cortês/PE.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Cortês, ..... de ..... de 2022

Prefeitura Municipal De Cortês  
Maria de Fátima Cysneiros Sampaio Borba

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



Rua Coronel José Belarmino, nº 048, Centro, Cortês-PE.  
CEP 55.525-000 | CNPJ: 10.273.548/0001-69



Rua Coronel José Belarmino, nº 048, Centro, Cortês-PE.  
CEP 55.525-000 | CNPJ: 10.273.548/0001-69



GOVERNO MUNICIPAL  
**CORTÊS**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



ANEXO III – TOMADA DE PREÇO 003/2022 – MODELO DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE  
PREÇOS



Rua Coronel José Belarmino, nº 048, Centro, Cortês-PE.  
CEP 55.525-000 | CNPJ: 10.273.548/0001-69



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS

## SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA



OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO ATUAL SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR ILUMINAÇÃO EM LED, NAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CORTÊS/PE.		
TABELA REFERÊNCIA	SINAPI 02/2022 EMLURB 12/2014		
BDI's	"SEM" DESONERAÇÃO =	25,87%	
DATA	abril / 2022		

### ORÇAMENTO CONSOLIDADO FINAL

IT	TABELA CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTDE	PREÇOS EM R\$	
					"SEM" DESONERAÇÃO	
					UNITÁRIO	TOTAL
<b>1.0 LOCAÇÃO DE VEÍCULO</b>					R\$	279.661,60
1.1	01.01.032	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	H	720,00	170,47	R\$ 122.738,40
1.2	01.05.015	GUINDASTE COM CESTO, ACOPLADO SOBRE CAMINHAO CARROCERIA, CAPACIDADE DO CESTO PARA 01 PESSOA OU 100 KG E ALCANCE VERTICAL MÁXIMO DE 8,60 M COM MÃO DE OBRA DO OPERADOR E COMBUSTÍVEL. (SERVIÇO DIURNO)	H	720,00	216,56	R\$ 155.923,20
<b>2.0 REMOÇÃO</b>					R\$	532,00
2.1	97665	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UND	400,00	1,33	R\$ 532,00
<b>3.0 INSTALAÇÕES DE LUMINÁRIAS</b>					R\$	483.883,00
3.1	101657	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UND	100,00	805,38	R\$ 80.538,00
3.2	101658	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UND	100,00	1.057,73	R\$ 105.773,00
3.3	101659	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UND	200,00	1.203,35	R\$ 240.670,00
3.4	101636	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UND	200,00	168,14	R\$ 33.628,00
3.5	00039380 - I	BASE PARA RELE COM SUPORTE METÁLICO	UND	400,00	18,82	R\$ 7.528,00
3.6	00002510 - I	RELE FOTOELÉTRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	UND	400,00	32,92	R\$ 13.168,00
3.7	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	300,00	5,18	R\$ 1.554,00
3.8	00000431 - I	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 200 MM, DIÂMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UND	100,00	10,24	R\$ 1.024,00

  
 Marcos Wanderley  
 Engenheiro de Segurança de Obra  
 CREA: 037228 T-PE



GOVERNO MUNICIPAL  
**CORTÊS**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



ANEXO IV – TOMADA DE PREÇO 003/2022 – MODELO DA COMPOSIÇÃO DO BDI



Rua Coronel José Belarmino, nº 048, Centro, Cortês-PE.  
CEP 55.525-000 | CNPJ: 10.273.548/0001-69

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS**

**SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**



GOVERNO MUNICIPAL  
**CORTÊS**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



**OBJETO** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO ATUAL SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR ILUMINAÇÃO EM LED, NAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CORTÊS/PE.

**DATA** abril / 2022

**COMPOSIÇÃO DO BDI - "SEM" DESONERAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL (%)
1	AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	5,92%
2	SG - SEGUROS E GARANTIA	0,51%
3	R - RISCOS	1,48%
4	DF = DESPESAS FINANCEIRAS	1,07%
5	L = LUCRO	8,31%
6	IT - IMPOSTOS / TAXAS	6,15%
	ISS	2,50%
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	CPRB (LEI 12.546/2011)	0,00%
	IRPJ	
	CSLL	
	TAXAS (licença, alvará, art, etc)	
<b>TOTAL DO BDI =</b>		<b>25,87%</b>

**FÓRMULA DO CÁLCULO DO BDI**

$$BDI = \frac{(1 + AC + SG + R) * (1 + DF) * (1 + L) - 1}{(1 - IT)}$$

**BDI = 25,87%**

CONFORME LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, A BASE DE CÁLCULO DO ISS CORRESPONDE A 40% DO VALOR DESTE TIPO DE OBRA E, SOBRE ESTA BASE, INCIDE ISS COM ALÍQUOTA DE 5%

*Marcos Wallyson de Silva*  
Chefe de Segurança do Trabalho  
CIPA: 037228 TDIPE

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS

## SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA



GOVERNO MUNICIPAL  
**CORTÊS**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



**OBJETO** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO ATUAL SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR ILUMINAÇÃO EM LED, NAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CORTÊS/PE.

**DATA** abril / 2022

### COMPOSIÇÃO DO BDI - "COM" DESONERAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL (%)
1	AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	5,92%
2	SG - SEGUROS E GARANTIAS	0,51%
3	R - RISCOS	1,48%
4	DF = DESPESAS FINANCEIRAS	1,07%
5	L = LUCRO	8,31%
6	IT - IMPOSTOS / TAXAS	10,65%
	ISS	2,50%
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	CPRB (LEI 12.546/2011)	4,50%
	IRPJ	
	CSLL	
	TAXAS (licença, alvará, art, etc)	
<b>TOTAL DO BDI =</b>		<b>32,21%</b>

### FÓRMULA DO CÁLCULO DO BDI

$$\text{BDI} = \frac{(1 + \text{AC} + \text{SG} + \text{R}) * (1 + \text{DF}) * (1 + \text{L})}{(1 - \text{IT})} - 1 =$$

$$\text{BDI} = 32,21\%$$

CONFORME LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, A BASE DE CÁLCULO DO ISS CORRESPONDE A 40% DO VALOR DESTA TIPO DE OBRA E, SOBRE ESTA BASE, INCIDE ISS COM ALÍQUOTA DE 5%

Marcos Wanderley da S.  
Engenheiro de Segurança do Trabalho  
CREA - 0372428-1/PE



GOVERNO MUNICIPAL  
**CORTÊS**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



ANEXO V – TOMADA DE PREÇO 003/2022 – MODELO DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



Rua Coronel José Belarmino, nº 048, Centro, Cortês-PE.  
CEP 55.525-000 | CNPJ: 10.273.548/0001-69



ANEXO VI – TOMADA DE PREÇO 003/2022 – MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO  
DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Processo Licitatório nº 013/2022

Tomada de Preço nº 003/2022

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, para fins de participação no **Processo Licitatório nº 013/2022, Tomada de Preço nº 003/2022**, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo (a) \_\_\_\_\_, DECLARA, para atender ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( ).

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.





ANEXO VII – TOMADA DE PREÇO 003/2022 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO  
INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Processo Licitatório nº 013/2022

Tomada de Preço nº 003/2022

Eu, \_\_\_\_\_ (Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído da empresa \_\_\_\_\_ (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Anexo I do Edital da Tomada de Preço nº 003/2022, cumprindo ao disposto na Instrução Normativa nº 002/2009, declara, sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Cortês, antes da abertura oficial das propostas; e,
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.





GOVERNO MUNICIPAL  
**CORTÊS**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Obs: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com carimbo de CNPJ





ANEXO VIII – TOMADA DE PREÇO 003/2022 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Processo Licitatório nº 013/2022

Tomada de Preço nº 003/2022

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ para fins de participação na Tomada de Preço nº 003/2022, cujo objeto é **contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de substituição do atual sistema de iluminação pública por iluminação em led, nas diversas localidades do Município de Cortês/PE**, conforme Projeto Básico, constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital, declara sob as penas da Lei, que não existem fatos supervenientes, que venham a impossibilitar a sua habilitação na licitação, já que continuam satisfeitas as exigências contidas no artigo 27, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Declaro também que fui plenamente informado sobre os aspectos indispensáveis a execução do objeto, tendo inclusive recebido os documentos pertinentes.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Nome e CPF do Representante Legal)

